

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM MONTES CLAROS



Roberta Carvalho Romagnoli

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG – Brasil



Resumo

Este artigo apresenta a pesquisa “Violência doméstica perpetrada contra a mulher no município de Montes Claros: um recorte possível”. O objetivo do estudo foi investigar a violência contra as mulheres em Montes Claros, Minas Gerais. Em sua vertente quantitativa os dados foram coletados no 10º Batalhão da Polícia Militar de Montes Claros, por meio da análise de 1.315 boletins de ocorrência no período de agosto de 2007 a agosto de 2009. A vertente qualitativa pretendia conhecer o sentido da violência para as mulheres envolvidas e seus reflexos na família, por meio de entrevistas semiestruturadas que não se efetivaram. A partir da Análise Institucional de René Lourau analisamos essa inviabilidade como dado qualitativo, examinando o cotidiano da delegacia após a Lei Maria da Penha. Os resultados apontam para a maior prevalência do fenômeno nos bairros de periferia e seu turno de maior ocorrência é o noturno. As vítimas e o agressor em sua maioria têm entre 26 e 35 anos e mais da metade das mulheres já sofreu agressões anteriores. Os tipos de violência mais encontrados são a agressão física e o abuso moral. Os principais motivos atribuídos são discussão doméstica e ingestão de álcool. Concluímos que a intervenção judicial não é suficiente para a inibição da violência contra a mulher, pois em certos casos afasta da delegacia mulheres com outras demandas acerca da violência, que sofrem e que não podem contar com a ajuda policial para a resolução dos seus conflitos.

Palavras-chave: Violência doméstica. Relações Familiares. Análise Institucional.

A cidade de Montes Claros se localiza no Vale do Jequitinhonha, norte de Minas Gerais, e é considerada cidade-polo de uma região com mais de 2 milhões de habitantes, possuindo 361.915 habitantes conforme o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2010). De acordo com Dayrell (2008) essa é uma região composta pela miscigenação de quilombolas, indígenas e europeus, com forte presença do clientelismo e do paternalismo,

acentuados pela ação do Estado por meio de políticas compensatórias e transitórias que conduzem a certa letargia social. Para o autor, essa apatia é proveniente de uma história de subjugação política e econômica do povo sertanejo desde os tempos do coronelismo.

Guerrero (2009) afirma que a região do Vale do Jequitinhonha é frequentemente associada a problemas decorrentes da seca, possuindo o estigma de “miserável”. De acordo com o IBGE (2010) esse vale possui 3.514 km², população de 24.131, densidade de 6,87 hab/km² e 0,668 de IDH médio, sendo que sua população apresenta grande vulnerabilidade social e econômica. Usualmente os discursos produzidos acerca dessa região se sustentam na ideia dominante de carência, de aridez e de atraso, embora a autora insista na presença da cultura popular, marca de força e criatividade do povo sertanejo. Assim, ela ressalta que há um grande contraste entre a pobreza material e a riqueza cultural presente nas cantorias, nas histórias, nos artesanatos do povo sertanejo. Para Costa (2009), o Norte de Minas Gerais, embora constitua uma região singular, é muitas das vezes “excluído” do Estado, sendo desqualificado e inferiorizado por parte da população das outras regiões mineiras consideradas mais desenvolvidas. Nesse contexto, no qual circulam discursos de pobreza, interiorização e exclusão, a violência é uma constante.

O conceito de violência é bastante amplo e polêmico, como assinala Arblaster (1996), o que torna difícil sua definição. Questões como intencionalidade, legitimidade e circunscrição da violência à agressão física são polêmicas, comportando diversas leituras. Vale lembrar ainda que cada sociedade ou cultura nomeia diferentemente os atos ou as atitudes violentas. Diante dessa complexidade, a Organização Mundial da Saúde – OMS - define violência como: “(...) uso da força física ou do poder real ou ameaça contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte ou dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.” (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, OMS, 2002).

Dentre as formas de violência, a violência contra a mulher é uma modalidade peculiar, uma vez que ocorre nas relações afetivas envolvendo também relações de poder. A violência contra a mulher é entendida como: “Qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto privada” (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS – OEA, 1994). Ao estudar a notificação da violência doméstica pelos profissionais de saúde, Salibaet e colaboradores (2007)

discriminam um pouco mais o fenômeno, o caracterizando como: “[...] toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de um membro da família. Pode ser cometida dentro e fora do lar por qualquer um que esteja em relação de poder com a pessoa agredida, incluindo aqueles que exercem a função de pai ou mãe, mesmo sem laços de sangue (p. 473)”.

Apresentando ou não laços sanguíneos e independente do local na qual ocorra, a violência doméstica apresenta índices alarmantes, sendo usual ser cometida contra a mulher, efetuada por seu marido ou parceiro, revelando dimensões de desigualdades e constituindo grave problema de saúde pública. Segundo o Ministério da Saúde (2012), 37.717 mulheres, entre 20 e 59 anos foram vítimas de algum tipo de violência no Brasil. Entre as principais agressões notificadas, se destaca a física, com 78,2%, seguida por violência psicológica (32,2%) e sexual (7,5%). A maioria das agressões ocorre dentro da própria residência (60,4%) e os homens com os quais elas se relacionam ou se relacionaram são os principais agressores (41,2% dos casos). Segundo Dubose Junior (2007) há certas condições para que um problema de saúde seja considerado um problema de saúde pública. Essas condições são: elevado ônus para o sistema de saúde, calculado em termos de mortalidade/morbidade, qualidade de vida e custo; distribuição do problema de forma injusta, afetando principalmente as minorias e os indivíduos desfavorecidos; evidências de que estratégias de prevenção reduziriam seu índice e constatação de que estratégias preventivas desenvolvidas até então ainda não foram suficientes. A violência contra a mulher atende a essas condições e afeta o cotidiano de diversas mulheres e famílias em nosso país.

No Brasil, as estatísticas acerca desse fenômeno revelam altos índices. Segundo o Ministério da Saúde o aumento das mortes e lesões causadas por essa modalidade de violência mudou o perfil da mortalidade e da morbidade nas últimas décadas no país e no mundo (BRASIL, 2005). Conforme indicam Gomes, Minayo e Silva (2005) em pesquisa efetuada em 2004, para cada cinco mulheres, pelo menos uma delas já sofreu algum tipo de violência sexual. As autoras destacam ainda que a violência familiar aparece de forma majoritária entre mulheres dos 15 aos 45 anos de idade. Souza e Adesse (2005) declaram que o Ministério da Saúde reconhece que menos de 10% dos casos de violência sexual é notificado, o que indica que esse número é ainda superior. Em estudo acerca da associação entre violência doméstica e álcool, Fonseca e colaboradores (2009) também verificaram que a maioria das mulheres não procura

ajuda nos serviços de saúde e nas delegacias. O motivo encontrado por Zaleskyet e colaboradores (2010) para essa subnotificação das mulheres é o medo de vingança por parte dos parceiros.

Independentemente da razão, os números que aparecem nas notificações da violência contra a mulher não correspondem à realidade. Mas mesmo assim esses índices não param de aumentar, e em agosto de 2006 foi promulgada a Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, uma das leis mais avançadas no mundo para o enfrentamento da violência contra as mulheres (BRASIL, 2006). Longe de sanar essa problemática, essa lei produz efeitos no cotidiano das mulheres e nas delegacias. A violência contra a mulher, sem dúvida ainda é uma questão social grave e importante, sobretudo pelo seu aumento constante e por suas consequências nefastas no cotidiano familiar.

Na região de Montes Claros, são denunciados diariamente em torno de 8 a 12 casos de violência doméstica contra a mulher, segundo informação verbal dos militares do 10º Batalhão da Polícia Militar de Montes Claros, Minas Gerais - PMMG. Apesar desse alto índice, não existem serviços públicos que cuidem dessas vítimas e tampouco dos seus agressores, oferecendo acolhimento e tratamento diferenciado nas diversas esferas dos conhecimentos de maneira integral. Essa pesquisa se insere na tentativa de conhecer essa realidade, tendo como meta contribuir para estratégias de enfrentamento dessa violência.

Metodologia

Esse estudo se insere na linha da pesquisa qualitativa, que, de acordo com González Rey (2002) corresponde a uma opção epistemológica que deve se sustentar por formas distintas de produção de conhecimento que possibilitem tanto a criação teórica acerca da realidade, que é em si multideterminada, dinâmica e histórica, como a cuidadosa elaboração das ideias e fatos procedentes do empírico. Essa abordagem persegue a elucidação de processos complexos, a busca de sentidos subjetivos e de processos de significação a partir dos quais se dá a construção do conhecimento. Nessa perspectiva, o conhecimento emerge da combinação de processos de produção teórica e empírica, não em uma relação direta e linear, mas de maneira processual e singular.

Embora esse seja o nosso eixo norteador, iniciamos o estudo com o levantamento e a análise estatística da violência contra a mulher em Montes Claros. Essa foi uma demanda do 10º

Batalhão da Polícia Militar de Montes Claros, que tinha como intuito conhecer esse fenômeno na cidade, inclusive para elaborar ações de prevenção. Diante da complexidade da realidade é cada vez mais comum a utilização de procedimentos quantitativos em análises qualitativas e vice-versa, sendo que cada uma dessas modalidades possui suas vantagens e desvantagens, como atesta Gunther (2006). Contudo, a combinação de procedimentos técnicos diversos no estudo de um mesmo fenômeno tem por objetivo abranger a máxima amplitude na descrição, explicação e compreensão do objeto.

Nos procedimentos quantitativos buscamos a tipificação dos atos violentos e a avaliação desses índices, bem como dos atravessamentos das questões econômicas e sociais. Para tal efetuamos a análise estatística de 1.315 boletins de ocorrência no período de agosto de 2007 a agosto de 2009, recorte feito pelo período que tivemos acesso. Foram consultados 2.700 documentos para encontrar os boletins específicos de violência contra a mulher. Esses resultados também foram utilizados para a identificação das regiões de maior incidência do fenômeno junto ao 10º Batalhão da Polícia Militar de Montes Claros para confecção de uma cartilha. Nossa população foi formada por mulheres que solicitaram a intervenção da polícia na resolução de conflitos domésticos e preencheram os boletins de ocorrência pesquisados no período e arquivados nesse batalhão. A amostragem foi aleatória simples, tipo de amostragem que faz parte das amostras probabilísticas. Segundo Gil (1991) “A amostragem aleatória simples consiste em atribuir a cada elemento da população um número único para depois selecionar alguns elementos de forma casual” (p. 93). De fato, efetuamos uma variação dessa amostragem, na qual não usamos a numeração, embora tenhamos mantido a casualidade. Selecionamos de cada pacote de boletins de ocorrência das quatro regiões da polícia militar em Montes Claros, de forma aleatória, 15 boletins por cada mês pesquisado, iniciando-se em agosto de 2007 e terminando em agosto de 2009.

Os dados coletados foram inseridos em formulário próprio elaborado pela equipe de pesquisa e tratados estatisticamente com o uso do pacote estatístico para Ciências Sociais (*Statistical Package for the Social Sciences– SPSS*) e devidamente tratados. Esse formulário foi elaborado para coletar informações acerca das características da vítima e do agressor – idade, escolaridade, estado civil, trabalho. No caso da vítima foi pesquisado ainda se esta sofreu agressões anteriores e se sofre agressões do mesmo agressor. No caso do agressor verificamos o envolvimento deste em outras ocorrências. Além dessas informações, foram levantadas as

características da agressão: local, turno em que ocorreu a agressão, tipo de violência e causa presumida, ou seja, os motivos atribuídos à violência contra as mulheres.

A pesquisa qualitativa visava a investigar o sentido da violência para as mulheres envolvidas e seus reflexos na organização familiar, por meio de observação participante e de entrevistas semiestruturadas efetuadas com usuárias de uma das delegacias do 11º Departamento de Polícia Civil de Montes Claros. Os dados coletados usando esses procedimentos metodológicos seriam utilizados para uma análise qualitativa na tentativa de rastrear tanto a reprodução e a cristalização da violência doméstica na dinâmica familiar como as tentativas de reorganização que conduzem a processos de subjetivação que não passem, necessariamente, pela agressão, a partir das ideias de Gilles Deleuze e Félix Guattari (ROMAGNOLI, 2012).

Essa era a proposta inicial do projeto, a ser efetivada após a etapa da pesquisa quantitativa e que não conseguimos levar a cabo. Tentamos realizar a coleta de dados qualitativos de dezembro de 2011 a julho de 2012, de acordo com o cronograma da pesquisa. Fizemos a observação participante em várias idas à delegacia, mas tivemos grande dificuldade na realização das entrevistas semiestruturadas com as mulheres. No referido período, apesar de inúmeras tentativas, não conseguimos obter mulheres informantes dispostas a dar entrevistas. No primeiro e no segundo mês, a justificativa foi de que a delegacia estava mudando sua sede e, assim que a mudança fosse feita, poderíamos ter acesso às informantes. Em seguida, já na nova sede, tentamos novamente por mais seis meses, até que o prazo hábil do cronograma que viabilizava não só a coleta de dados, mas também sua análise, havia se esgotado. Entendemos que essa dificuldade em si era um dado qualitativo, uma vez que ao fazermos pesquisa de campo, o domínio do pesquisador acerca do se propõe a fazer é ilusório, e realizamos sua análise a partir da Análise Institucional de René Lourau, examinando o cotidiano da delegacia após a Lei Maria da Penha.

Os resultados tanto quantitativos como qualitativos são apresentados a seguir.

A violência contra a mulher em montes claros: dados quantitativos

Ao analisar os dados coletados nos boletins de ocorrência verificamos que a região de menor incidência da violência contra a mulher é a região central de Montes Claros, como a maior parte dos centros das cidades do interior, esta região é composta basicamente por

estabelecimentos comerciais e não por residências. E como geralmente esse tipo de violência ocorre em casa, temos baixo índice de ocorrências nessa região. Entretanto, as regiões de maior incidência da violência contra a mulher localizam-se na periferia de Montes Claros. Essas regiões, em sua maioria, são bairros pobres, o que pode nos conduzir à explicação equivocada de que este fenômeno, nesta cidade ocorre, em sua predominância, no estrato social das camadas baixas. Efetuar essa leitura simplista denota ainda o que Escorel (1999) assinala como um dos efeitos da permanência ao longo da nossa história da interdependência de desigualdade e pobreza: a estigmatização da pobreza.

Ao estudar a violência contra a mulher, Silva (2010) coloca o preconceito em sua base amparado na discriminação contra a mulher. Enfatiza ainda que esse processo não é somente de desqualificação da mulher, mas também um processo de exclusão social. Dessa maneira, é preciso estar atento à associação da complexidade que atravessa essa violência com a pobreza. Certamente os dados coletados nos boletins de ocorrência não significam que as camadas baixas sejam mais violentas, apenas que a violência contra a mulher é mais difundida nesse estrato social, uma vez que as camadas médias e altas possuem outros recursos para lidar com esse fenômeno, sobretudo em função de seu maior poder aquisitivo e inclusão social. Assim, “[...] as mulheres pobres se sentem menos constrangidas ou não dispõem de outro meio quando são obrigadas a buscar ajuda e solução para o problema vivido” (MAIA, 2012, p. 23).

No que diz respeito ao perfil das mulheres agredidas, a idade das mulheres que deram queixa nos boletins de ocorrência examinados, a maioria delas tinha entre 26 e 35 anos (34,8 %). Em seguida, o segundo maior índice refere-se à idade 18 a 25 anos (25,4%). As mulheres entre 36 a 45 anos correspondem a 20,3%. Quanto à escolaridade das vítimas, a maioria é alfabetizada (35,7%) e o grau de instrução mais frequente é o ensino fundamental (27,6%). Quanto ao estado civil, por sua vez, a maioria é casada ou possui união estável (36,3%). Em seguida, o maior número de vítimas de violência refere-se às divorciadas (33,1%). Na categoria trabalho, a maioria das mulheres é do lar, o que denuncia que estas dependem economicamente dos homens.

Os índices estatísticos de nosso estudo demonstram que a violência contra a mulher se dá tanto nas uniões estáveis como em seu rompimento. Ao estudar a violência conjugal no norte de Minas, Maia (2012) aponta as seguintes razões dadas pelas mulheres para permanecer em relações violentas: histórico familiar, a assimilação/introspecção da ideia de “culpa”, a vergonha moral, a ideologia do casamento indissolúvel, a ameaça e o terrorismo psicológico que produzem

o medo e a acomodação e a certeza da impunidade dos agressores. A permanência em um casamento ou em uma união estável na qual exista violência, seja qual for o motivo, aponta para uma sociedade na qual há uma série de funções para o homem e para a mulher, que são dadas como próprias ou “naturais” de seus respectivos gêneros, construindo socialmente as relações entre eles. As teorias de gênero concebem as categorias homem e mulher como construções sociais e históricas, cujas relações são atravessadas por estratégias de poder, dominação e submissão, revelando o caráter social e cultural do gênero na subordinação feminina, em contraposição às explicações de natureza biológica (SCOTT, 1990). As diferenças de gêneros compõem lugares enrijecidos e cristalizados em uma relação, que em geral sustentam a dominância da forma masculina com desqualificação da forma feminina.

É necessário salientar que mais da metade das mulheres que deram queixa nos boletins de ocorrência já sofreu agressões anteriores (53,9%). Das mulheres agredidas, 46,1% o foram pela primeira vez. Das mulheres que já foram agredidas anteriormente, 27,8% foram agredidas outra vez pelo mesmo agressor e 26,1% foram agredidas várias vezes pelo mesmo agressor. Podemos notar que o total de mulheres que foi agredida mais de uma vez (27,8%) somado ao conjunto de mulheres que foram agredidas várias vezes (26,1%) é superior às mulheres que não sofreram agressões anteriores (46,1%). Esses dados sugerem uma adaptação das mulheres nas relações em que há violência, tendo um de seus sustentáculos o imaginário social acerca da indissociabilidade do casamento, como apontado por Maia (2012). As alianças monogâmicas se baseiam na idealização do amor eterno, cujo desfecho é o casamento, vivenciado pelas mulheres como realização pessoal como pontua Araújo (2002). Dessa maneira, embora sejam muitos os fatores que permeiam essa violência, muitas mulheres suportam as agressões pelo prestígio e *status* social do casamento.

Como vimos, essas agressões são usualmente cometidas pelos parceiros. No que se refere ao perfil do agressor em nosso estudo, a maioria dos homens agressores tem entre 26 a 35 anos (37,3%). Logo depois eles têm entre 36 a 45 anos (21,7%) e 18 a 25 anos (21,6%). Percebemos aqui quase os mesmos índices das mulheres, com a diferença que, a segunda maior taxa de mulheres que são vítimas de violência está entre de 18 a 25 anos (25,4 %). Acreditamos que essa diferença se dá porque geralmente, em nossa sociedade, nos casais os homens são mais velhos que as mulheres.

Quanto à escolaridade, 40,7% dos agressores é alfabetizado e 27,6% possui ensino fundamental. Quanto ao estado civil, a maioria dos homens é casada ou possui união estável (64,3%) e 28,7% são solteiros e 6,5% divorciados. Dentre os agressores, 45,7% possui ocupação formal e 31,9% possui ocupação informal. Esses números se relacionam com a dependência econômica das companheiras, pois a maioria é do lar e não tem rendimento próprio. Os dados apresentam ainda 17,6% de parceiros desempregados. Observamos, aqui, não apenas a dependência econômica, mas uma dependência afetiva também constatada por Deeke e colaboradores (2009). Ao discutir o padrão de relação nesses casos, Romagnoli (2012) destaca a dificuldade dos casais ligados pela violência em experimentar outra forma de relação. Estes geralmente sustentam interações repetitivas e estereotipadas, tecidas subjetivamente em meio a rotinas, conflitos, questões sociais e financeiras, histórias transgeracionais, padrões de interações do casal, dentre outros, perpetuando um jogo sustentado tanto pelo homem como pela mulher. Assim, a vítima e o agressor necessitam de auxílio para construir outra maneira de interagir e promover deslocamentos na relação violenta, pois intervir no contexto da violência contra as mulheres é também implementar ações das quais os homens façam parte, como colocam Dantas e Melo (2008).

Quanto ao envolvimento em outros episódios, 74,2% dos homens dizem não ter participado, contra 25,8% que declara ter vivenciado outros episódios de violência. É preciso assinalar que esse dado se contradiz com os dados das mulheres, já que mais da metade diz ter sido agredida anteriormente. Essa contradição nos conduz à indicação de que, possivelmente, as mulheres tenham sofrido outras agressões antes de preencher o boletim de ocorrência, contudo, não a denunciaram.

Como podemos perceber nos dados obtidos nos boletins de ocorrência pesquisados o uso do álcool aparece como presença constante na violência contra a mulher (73,6%), seguido pelo uso de substâncias psicoativas (18,1%) e outros (8,3%). Cabe ressaltar que esse item é preenchido pelo policial no momento da denúncia, não só pela colocação da vítima, mas também por observação do estado do agressor, quando possível. Esse alto índice de uso de álcool nos episódios de violência também aparece nas pesquisas de Fonseca e colaboradores (2009) e de Zaleskyet e colaboradores (2010). O uso de álcool é um forte atravessamento nos episódios de violência doméstica e estes tendem a ser mais graves mediante essa associação, embora o álcool por si só não seja responsável pelos atos violentos. A crença de que o álcool é responsável por

esse fenômeno parece diminuir a responsabilidade do agressor e aumenta a tolerância da vítima, podendo favorecer novos episódios (FONSECA et al. 2009). Isso porque boa parte das mulheres desculpa a agressão pelo fato de seu parceiro estar bêbado, que também se justifica por esse motivo. No que se refere ao local em que se realiza a agressão foi constatado que 87,8% das agressões ocorrem em casa, 3,6% na rua, 1,3 % em local de trabalho, 2,5% em local de lazer e 4,8% em outros lugares. Embora o conceito de violência doméstica considere que o fenômeno pode correr dentro ou fora do lar, como nos lembra Saliba e colaboradores (2007) este ainda é o local no qual ela prioritariamente acontece. Conforme os boletins de ocorrência, o turno em que ocorre o maior número de agressões é o período noturno (46,1%), seguido do vespertino (27,6%).

Ao examinar os tipos de violência percebemos que a agressão física é majoritária, correspondendo a 62,6% das notificações. Os outros tipos de violência em percentual são: abuso moral, 16,2%; utilização de armas perfuro-cortantes, 12,5%; enforcamento, 0,9%; abuso sexual, 0,9%; estupro, 0,4%; utilização de substâncias químicas 0,5%; e homicídio 0,2%. Quanto aos motivos da agressão, em nossa pesquisa observamos que 27,3% se dão por discussão doméstica; 23,7% por ingestão de álcool; 12,5% por ciúme; 5,8% por ingestão de substâncias psicoativas; 1,4% por suspeita de traição; 0,7% por desobediência; 0,6% por interferência familiar com a família de origem e 0,2% por crise financeira. A categoria “outros” teve um percentual de 27,8%. Vale lembrar que esse item é informado pela denunciante, a partir de sua percepção, daí a diferença com os dados analisados acerca da ingestão de álcool e ingestão de substâncias psicoativas. Muitas das vezes a ingestão de álcool é minorada pela vítima, que desconsidera o fato.

De qualquer forma, é preciso destacar que o uso de álcool e também o uso de substâncias psicoativas geralmente fazem parte dos episódios de agressão. Deekeet e colaboradores (2009) ao explorar os motivos da violência contra a mulher destacam que o uso de álcool pelo homem é fator significativo de risco. A compreensão de que o consumo de álcool está associado à violência contra as mulheres certamente indica a necessidade de sua prevenção. Zaleskyet e colaboradores (2010) pontuam que algumas medidas nos serviços de saúde e na esfera das políticas públicas podem ser adotadas. Essas medidas vão desde a necessidade de protocolos e instrumentos de rastreamento específicos até a própria indagação acerca do fácil acesso, do baixo custo das bebidas alcoólicas e da necessidade de campanhas para a redução do consumo.

Esses foram os dados analisados na vertente quantitativa da pesquisa, e sabemos que eles não cobrem os fatos reais. A maioria dos casos de violência contra as mulheres ainda se encontra oculta e não chega nem mesmo a ser denunciada, perpetuando laços de imposição e sujeição.

A violência contra a mulher em montes claros e suas contradições

Em 2006 foi promulgada em nosso país a Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, visando impedir homicídios e agressões por parte dos homens contra as mulheres. Essa lei alterou o Código Penal Brasileiro e possibilitou que os homens agressores de mulheres sejam presos em flagrante ou tenham sua prisão preventiva decretada, sendo que esses atos violentos passam a ser uma questão para o Estado e não mais somente um assunto do âmbito privado. A agressão contra a mulher tornou-se crime e quem a comete não pode mais ser castigado com penas alternativas, como até então. A legislação amplia ainda o tempo máximo de detenção previsto de um para três anos e prevê medidas tais como a saída do agressor do domicílio e a proibição de sua aproximação da mulher agredida (BRASIL, 2006). Outro ponto importante é o impedimento da retirada da acusação pela vítima nesses crimes, além de especificar cada tipo de violência. A promulgação dessa lei é resultado de uma ação articulada do movimento feminista brasileiro em consonância com a Corte Interamericana de Direitos Humanos, sendo essa legislação uma das três leis mais avançadas no mundo para o enfrentamento da violência contra as mulheres (BANDEIRA, 2009).

Desde então, vivemos um processo de institucionalização da Lei Maria da Penha, sustentado não só nas esferas jurídicas, mas principalmente nas delegacias e no dia a dia dos casais que têm na violência uma de suas conexões. Nesse processo há a coexistência da manutenção de posturas arraigadas com transformações institucionais, e boa parte desses embates se dão nos estabelecimentos policiais. Assim, como processo de institucionalização, a lei deve ser examinada mediante a análise dos atos cotidianos, dos seus dispositivos e relações. Em nosso estudo esse percurso se deu no cotidiano da delegacia e na dificuldade de realizar entrevistas com essas mulheres, como mencionamos anteriormente.

Para a perspectiva institucionalista há uma diferença entre instituição, organização e estabelecimento (BAREMBLITT, 1992). As instituições são "[...] árvores de decisões lógicas

que regulam as atividades humanas [...]” (BAREMBLITT, 1992, p. 176) e possuem uma função oficial. No âmbito da Justiça que se encarrega de executar a Lei Maria da Penha, sua função oficial objetiva punir os agressores que cometem infrações para assegurar a ordem e o direito das mulheres agredidas. Para operar concretamente sua função oficial, as instituições materializam-se em formas sociais de organizações e estabelecimentos, sendo que as organizações concretizam e põem em efetividade as instituições. Já os estabelecimentos são unidades menores que integram as organizações, podendo ser de vários tipos e possuir características muito diversas. As delegacias são exemplos de estabelecimento.

Todas essas formas institucionais são compostas por forças instituídas e as forças instituintes, que se opõem dialeticamente. Lourau (1975), por meio da Análise Institucional, examina as relações sociais e os processos institucionais enfatizando a articulação entre estas forças que revelam o dinamismo e a processualidade no cotidiano dos estabelecimentos. Essas forças são dialéticas, sendo que o polo do instituído opera para a conservação e o polo do instituinte para a irrupção do novo. O processo de institucionalização vai sustentar exatamente o conflito dessas forças institucionais, entre o instituído e o instituinte. É na delegacia que pretendemos ver circunstancialmente como essas forças se atravessam e quais efeitos a Lei Maria da Penha anda produzindo nas mulheres que sofrem a violência doméstica.

As forças de uma instituição estão sempre em movimento “[...] formando a trama social que une e atravessa os indivíduos, os quais, por meio de sua práxis, mantêm ditas instituições e criam outras novas (instituintes)” (LOURAU, 2004, p. 68). Desse modo, a Lei Maria da Penha, hoje instituída, já foi instituinte, fruto também da conquista de movimentos sociais importantes em defesa da mulher. Nesse raciocínio, é preciso lembrar que as instituições são estabelecidas e mantidas pelos homens, embora estes em geral tenham a impressão de que estas existem independentes deles. Vale lembrar que embora as instituições sejam normas, elas também se referem à maneira como os indivíduos se relacionam entre si e com elas, correspondendo a um processo contínuo de criação e mutação, encontrando-se ora mais propenso à irrupção do instituinte, ora à preservação do instituído. O processo de institucionalização vai denunciar esse movimento constante, constituindo o processo por intermédio do qual a instituição se constrói permanentemente “com” e “para” os indivíduos. Em nosso estudo percebemos que a Lei Maria da Penha tem seu próprio processo de institucionalização, com desafios e conflitos que emergem

no dia a dia das delegacias, em seus agentes e nas mulheres e homens que vivem a violência contra a mulher.

Na institucionalização os conflitos entre o instituído e o instituinte são revelados pelos analisadores, definidos como “[...] agentes ou situações que denunciam ou esclarecem as relações de poder e os sentidos de poder em um grupo, em uma situação ou ainda em uma organização ou instituição” (LUZ, 2003, p. 22). Na delegacia, efeitos do processo de institucionalização da lei Maria da Penha afloram, dentre eles, a dificuldade que tivemos em conseguir mulheres para nos darem depoimentos acerca de suas vivências e do sentido que atribuem à violência. Entendemos esse episódio como um analisador, uma situação que possibilitou a expressão de algo que circula na rotina institucional, mas que se encontra oculto, não dito e que se opõe ao instituído, às normas institucionais que propagam que a Lei Maria da Penha é, em si, somente um ganho. Após a lei, o Estado brasileiro e suas instituições agem diretamente sobre as relações familiares e as delegacias. Esta passa a fazer parte do instituído socialmente na contenção da violência contra a mulher, gerindo o dia a dia dos agentes policiais, dos delegados, dos advogados, desvelando um campo de forças no qual a importância da defesa das mulheres agredidas se mescla com o seu “desaparecimento” da delegacia e com a não abertura de inquéritos, na maioria dos casos.

A delegacia é regida pela Polícia Civil cujas atribuições são definidas constitucionalmente como sendo: a investigação criminal, a apuração de delitos e o indiciamento dos culpados com seu encaminhamento à Justiça. Nobre e Barreira (2008) assinalam que a institucionalização da Lei Maria da Penha determina o abandono do sistema consensual como ação da Justiça, “[...] retornando ao sistema penal retributivo clássico (ou conflituoso), com inúmeros problemas que vão desde a falta de conexão entre a Polícia e a Justiça até a dificuldade de punir os autores dos atos criminosos, pois muitos dispositivos podem ser acionados para postergar e recorrer das decisões judiciais.” (s/p). O uso de modelos rígidos e punitivos para garantir e concretizar direitos reforça, ainda, a lógica da pena e as alternativas de resolução de conflitos são entendidas como inadequadas e inoperantes. Certo é que a centralização na pena e na punição, denotando o endurecimento do direito criminal, por si só não garante saídas e nem a diminuição da violência. Em contrapartida, essa atitude desmobiliza esforços na construção de outras políticas para lidar com a violência contra a mulher. Observamos em nossa pesquisa que muitas dessas mulheres encaminham-se à delegacia em busca de ações informais e não instituídas, que permitam a elas e a seus parceiros redefinir acordos domésticos e refazer laços afetivos.

As delegacias não foram historicamente apenas um espaço de investigação, mas principalmente de escuta da violência contra a mulher como nos lembram Nobre e Barreira (2008). Exatamente porque esse tipo de crime tem uma especificidade perante os outros crimes, envolvendo questões afetivas e familiares. Nesse sentido, a polícia é convocada, muitas das vezes, a intermediar as relações entre o casal, com ações de ajuda, apoio, proteção e orientação. Nesses casos, as mulheres denunciantes solicitam aos agentes policiais não somente a punição do agressor, mas também intervenções com o intuito de pressioná-lo para que este não efetue mais ações violentas.

Essas demandas mudaram com a Lei Maria da Penha, pois esta legislação pressupõe o encaminhamento das denúncias à Justiça e a abertura de um inquérito para julgamento e punição, e essas mulheres que reivindicavam outras intervenções perderam a possibilidade de contar com a ajuda policial para a resolução dos seus conflitos. No confronto entre o instituído e o instituinte, a lei instituída subverte a possibilidade de que o ato de procurar a delegacia possa ser utilizado como estratégia instituinte por essas mulheres. A atitude de buscar a delegacia pode fazer com que elas saiam do lugar de reprodução da submissão e da passividade, mesmo que somente demandando outras ações, sem querer criminalizar o agressor. A impossibilidade de retirada da denúncia, contraditoriamente, diminui a ação dos agentes policiais nesse caso, já que muitas mulheres se sujeitam completamente à agressão, já que não podem contar com a intimidação dos policiais ao seu parceiro e, dessa maneira, muitas delas nem vão à delegacia, denunciando que a intervenção judicial não basta para a resolução dos conflitos e inibição da violência doméstica. Cabe ressaltar que essa consideração só se aplica aos casos de violência que não envolvem riscos reais e nem dominação completa, pois nesse contexto, é premente acionar a Lei Maria da Penha, pois essas mulheres podem perder a vida, como usualmente acontece.

Outra contradição que examinamos refere-se à própria aplicação da lei, que reproduz a cultura jurídica conservadora presente na sociedade que tem como base a punição, não efetuando estratégias de prevenção, ações que evitem o uso da violência nas relações, também previstas na lei, mas relegadas a um segundo plano. A punição por si só não busca compreender uma relação que se configura como violenta e tampouco serve como um dispositivo que impeça ao casal de agir dessa maneira. Assim, “[...] a punição não tem ajudado na ‘prevenção’ nem na compreensão da situação, especialmente porque a Lei universaliza as situações.” (DANTAS; MELLO, 2008, s/p).

O que se espera institucionalmente da delegacia é que esta formate a base para a acusação do crime, eixo central do seu trabalho, sustentado por depoimentos e perícias. Nessa perspectiva, todas as situações que não são crime devem ser dispensadas e o seu atendimento negado. Contudo, insistir no funcionamento apenas investigativo e repressivo das delegacias é insistir no endurecimento de sua função oficial, o que pode levar a uma possível redução da procura das mulheres, que podem preencher o boletim de ocorrência nas situações de emergência, mas raramente abrem o inquérito policial. Inclusive na delegacia que pesquisamos havia uma defasagem entre o número de boletins de ocorrência e as queixas dadas, que eram muito poucas em relação ao número anterior.

Aplicar a lei como forma de punição também não é simples, pois, de acordo com Cortizo e Goyeneche (2010) faltam políticas públicas que garantam a sua efetividade e, na prática, esta tem se dado de forma lenta e desigual. Em algumas cidades faltam casas-abrigo e centros de recuperação dos agressores, com é o caso de Montes Claros, e muitas vezes, as mulheres agredidas são orientadas, dentro da própria delegacia, a não prestarem queixa contra seus agressores. Observamos essa mesma orientação em alguns agentes policiais, em nossas idas à delegacia, que em geral convencem as mulheres a não denunciarem a violência sofrida, como se fosse natural esse tipo de agressão. Esse posicionamento perante a violência contra a mulher revela nossa cultura machista e muitas das vezes culpam a própria mulher pela violência sofrida, revelando relações de poder e de gênero. Vale lembrar que a estrutura social que prescreve uma série de funções para o homem e para a mulher, como próprias ou "naturais" de seus respectivos gêneros, construindo socialmente as relações entre homens e mulheres, com pontua as teorias de gênero (SCOTT, 1990).

A OMS (2002) pontua que a naturalização da violência contra a mulher geralmente é sustentada pelas próprias mulheres que a vivenciam, que se tornam cúmplices ao concordarem com o uso da força física em seu dia a dia, sustentando posturas de submissão e legitimação do direito irrestrito do homem sobre elas. Essa cumplicidade garante a invisibilidade do fenômeno, mantém a impunidade dos agressores e esconde relações de poder complexas nas quais a denúncia é pouco frequente. Invisibilidade que também circula no cotidiano da própria delegacia coexistindo com as sanções da Lei Maria da Penha, e que é mantida por atitudes machistas e conservadoras de determinados policiais, como vimos anteriormente, que não existe somente em Montes Claros. Bandeira (2009) denuncia ser o machismo uma constante nesses

estabelecimentos. Nesse contexto, Nobre (2009) também examina a violência institucional exercida pelos agentes públicos no desempenho de suas funções. Ressalta ainda a importância de se avaliar as crenças e os valores, escutando as mulheres envolvidas nesse tipo de violência e problematizando a atmosfera da delegacia e de seus agentes sociais. No contexto da delegacia, as práticas dos operadores de Direito, nos casos de violência contra a mulher, são conservadoras e estão diretamente ligadas ao *déficit* de cidadania das mulheres no Brasil, uma vez que estas possuem filiação a grupos historicamente inferiores na hierarquia de classe, gênero e raça/etnia.

Esses dados corroboram com os dados quantitativos de nossa pesquisa, já que os números apontam para uma maior incidência da violência nas regiões mais pobres, em mulheres com pouco estudo e com pouca renda, dando a falsa associação da violência contra a mulher a essa classe social e mantendo certas ideias preconcebidas. O preconceito se dissemina na sociedade de massa por meio de estereótipos em que “[...] as categorias sociais subalternas no Brasil são essencialmente constituídas por mulheres, negros, pobres e crianças, nas quais, hierarquicamente, a mulher negra e pobre está em último lugar, e o homem branco rico e adulto está no topo [...]” (SILVA, 2010, p. 565).

As dimensões de naturalização da violência doméstica, as questões de gênero e de preconceito contra as mulheres desvelam relações de poder no cotidiano dos casais, compondo um circuito repetitivo e usualmente difícil de romper, que denuncia a precarização da vida, presa em modelos reprodutivos de raiva, submissão, dor e sofrimento, que se repetem muitas vezes entre gerações, sem trazer algo que escape dessas marcas. Essa faceta instituída dos relacionamentos encontra ressonância em algumas situações com os endurecimentos das ações da Justiça, impedindo que alternativas de resolução de conflito, que dispensem penas mais duras, se efetuem. Impedindo a emergência de forças instituintes, cujas demandas só conseguem aflorar nos analisadores que denunciam o embate do que está estabelecido e do que pode vir a ser.

Considerações finais

Ao examinar em nossa pesquisa as características das mulheres e dos agressores, os tipos de violência mais comuns e os motivos atribuídos, observamos que os números da violência contra a mulher em Montes Claros são altos. Em meio a formas dominantes, práticas instituídas, normas sociais, preconceitos, papéis de gênero e relações de poder, acreditamos ser preciso

buscar meios que diminuam estas estatísticas. Nessa direção, a Lei Maria da Penha acaba com a impunidade para os crimes de violência contra a mulher, partindo da compreensão de que, em determinados casos, é preciso impor penalidades mais severas. Mas, em nossa pesquisa observamos que na complexidade do enfrentamento desse tipo de violência, essa legislação possui efeitos imprevistos e também impede outros tipos de intervenção, tais como a mediação de conflitos, a escuta e o acolhimento e até mesmo as possibilidades de advertência do agressor apenas, que muitas vezes é o que a mulher agredida reivindica. Nesse viés, a Lei Maria da Penha contraditoriamente enfraquece as ações da Polícia, com restrições e impedimentos ao trabalho que vinha sendo realizado pelas delegacias, no atendimento a demandas das mulheres que contavam com a intermediação da autoridade policial. Essas restrições não remetem a uma eficácia da polícia existente até então, mas apontam para a necessidade de trabalho que enfrente o cerne da violência, entre eles as próprias relações de poder entre homens e mulheres.

A violência contra a mulher ainda é um fenômeno frequente no cotidiano de várias mulheres e seu enfrentamento ainda é um grande desafio. Nesse contexto, acreditamos que é preciso identificar e fortalecer as formas de enfrentamento dessa violência, refletindo também acerca dos mecanismos pelos quais a dominação se exerce e se mantém nessas relações, para produzir outras maneiras de sociabilidade, buscando encontrar saídas construtivas para essas mulheres e esses homens, auxiliando na sustentação de intervenções que minorizem esse grave problema social e de saúde pública.

LA VIOLENCIA CONTRA LA MUJER EN MONTES CLAROS

Resumen

En este artículo se presenta el estudio "La violencia doméstica ejercida contra las mujeres en Montes Claros: un corte posible". El objetivo de estudio fue investigar la violencia contra las mujeres en Montes Claros, Minas Gerais. En aspecto cuantitativo los datos fueron recolectados en décimo Batallón de la Policía Militar de Montes Claros, a través del análisis de 1.315 informes de la policía de agosto 2007 a agosto de 2009. El aspecto cualitativo quería saber el significado de la violencia para las mujeres que participan y su impacto en la familia, a través de entrevistas semi-estructuradas que no ocurrió. Desde el análisis institucional de René Lourau analizamos esta inviabilidad como dato cualitativo, examinado el diario de la comisaría después de la Ley Maria da Penha. Los resultados apuntan a una mayor prevalencia de este fenómeno en los barrios periféricos y se vuelven más frecuente es la noche. Las víctimas y los abusadores en su mayoría tienen entre 26 y 35 años, y más de la mitad de las mujeres han sufrido ataques anteriores. Los tipos de violencia se encuentran más son la agresión física y el abuso moral. Las

principales razones aducidas son disputa doméstica y el consumo de alcohol. Llegamos a la conclusión de que la intervención judicial no es suficiente para la inhibición de la violencia contra las mujeres, ya que em algunos casos lejos de las mujeres de la policía com otras demandas, qui sufre y no se puede confiar em la policía para ayudar a resolver sus conflictos.

Palabras clave: Violencia doméstica. Relaciones Familiares. Análisis Institucional.

THE VIOLENCE AGAINST WOMEN IN MONTES CLAROS

Abstracts

This article discusses the qualitative data from the research: "Domestic Violence Against Women in the city of Montes Claros/ MG: a Possible Approach". The objective of this study was to investigate the violence against women in Montes Claros, Minas Gerais. In the quantitative dimension the data was collected from the 10 Batalhão da Polícia Militar de Montes Claros through the analysis of 1315 police reports, from August 2007 until August 2009. The main reasons are domestic argument and alcohol ingestion. In the qualitative dimension it intends to find the meaning for the women involved and its reflexes in the family, through semi-structured interviews that were not accomplished. From the Institutional Analysis of René Lourau we reviewed this impracticability as qualitative data, examining the Police station's routine after the "Maria da Penha" Law. The results show a higher incidence in the outskirts of the city and a higher occurrence during the night. Mainly the victims and the aggressor have between 26 and 35 years old and half of the women had already suffered previous aggressions. The types of violence often found are physical aggression and psychological abuse. We concluded that judicial intervention is not enough to inhibit the violence against women, because in certain cases discourages women to go to the Police station when they have other demands about the violence they suffer and cannot count on the Police to solve their conflicts.

Keywords: Domestic violence. Family Relations. Institutional Analysis.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, M. F. Amor, Casamento e Sexualidade: velhas e novas configurações. *Psicologia: Ciência e Profissão*, Brasília, v. 22, n. 02, p.70-77, jun. 2002.

ARBLASTER, A. Violência. In: OUTHWAITE, W. & BOTTOMORE, T. (Orgs.). *Dicionário do Pensamento Social no Século XX*. São Paulo: Jorge Zahar Editor, 1996, p. 803-804.

BANDEIRA, L. Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1976 a 2006. *Sociedade e estado*, Brasília, v. 24, n. 2, p. 401-438, ago. 2009.

BRASIL. *Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 02 out. 2009.

BRASIL. *O impacto da violência na saúde dos brasileiros*. Brasília. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, 2005.

CORTIZO, M. C.; GOYENECHE, P. L. Judicialização do privado e violência contra a mulher. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 13, n.1, jun. 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802010000100012&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 05 nov. 2012.

COSTA, J. B. A. Minas Gerais na contemporaneidade: identidade fragmentada, a diversidade e as fronteiras regionais. *Cadernos da Escola do Legislativo*, Belo Horizonte, v. 11, n. 16, p. 117-137, jan./jun. 2009.

DANTAS, B. M.; MELLO, R. P. Posicionamentos críticos e éticos sobre a violência contra as mulheres. *Psicologia e Sociedade*, Porto Alegre, v. 20, n. spe, 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822008000400011&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 01 out. 2012.

DAYRELL, C. A. Povos e comunidades tradicionais movimentam os sertões de Minas Gerais. *Revista Verde Grande*, Montes Claros, v. 1, n. 6, p. 31-41, 2008.

DEEKE, L. P.; BOING, A. F.; OLIVEIRA, W. F.; COELHO, E. B. S. A dinâmica da violência doméstica: uma análise a partir dos discursos da mulher agredida e de seu parceiro. *Saúde e sociedade*, São Paulo, v. 18, n. 2, jun. 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902009000200008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 29 set. 2010.

DUBOSE JUNIOR, T. D. Chronic Kidney Disease as a Public Health Threat—New Strategy for a Growing Problem. *Journal of the American Society of Nephrology*, Washington, n.18, p. 1038–1045, 2007.

ESCOREL, S. *Vidas ao léu: trajetórias de exclusão social*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1999.

FONSECA, A. M.; GALDURÓZ, J. C. F.; TONDOWSKY, C. S. & NOTO, A. R. Padrões de violência domiciliar associada ao uso de álcool no Brasil. *Revista de Saúde Pública*, v. 43, n. 5, p. 743-749, 2009.

GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1991.

GOMES, R., MINAYO, M. C. de S.; SILVA, C. F. R. Violência contra a mulher: uma questão transnacional e transcultural das relações de gênero. In: SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. *Impacto da violência na saúde dos brasileiros*. Brasília: Ministério da Saúde, 2005, p. 117-140.

GONZÁLEZ REY, F. L. *Pesquisa qualitativa em Psicologia*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

GUERRERO, P. Vale do Jequitinhonha: a região e seus contrastes. *Revista Discente Expressões Geográficas*, Florianópolis, v. 05, n. 05, p. 81-100, mai. 2009.

GUNTHER, H. Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: esta é a questão? *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, v. 22, n. 2, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722006000200010&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 31 mar. 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (2010). *Montes Claros*. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>. Acesso em 23 out. 2011

LOURAU, R. *A análise institucional*. Petrópolis: Vozes, 1975.

LOURAU, R. Objeto e método da Análise Institucional. In: ALTOÉ, S. (Org). *René Lourau: analista institucional em tempo integral*. São Paulo: Hucitec, 2004, p. 66-86.

LUZ, M. T. A contribuição de René Lourau para uma sociologia crítica das instituições. *Saudeloucura8: Análise Institucional*. São Paulo: Hucitec, 2003, p. 21-27.

MAIA, C. J. Rompendo o silêncio: histórias de violência conjugal contra as mulheres no norte de Minas (1970-2007). In: MAIA, C. J.; CALEIRO, R. C. L. (Orgs.). *Mulheres, violência e justiça no norte de Minas*. São Paulo: Annablume, 2012, p. 15-52.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN). Violência contra a mulher. Disponível em: <http://dtr2004.saude.gov.br/sinanweb>. Acesso em: 06 jun. 2012.

NOBRE, M. T. Um panorama da violência contra a mulher em Aracaju na década de 90. *Revista da FAPESB*, Aracaju, v. 5, n. 1, p. 05- 26, jan./jul. 2009.

NOBRE, M. T.; BARREIRA, C. Controle social e mediação de conflitos: as delegacias da mulher e a violência doméstica. *Sociologias*, Porto Alegre, n. 20, dez. 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222008000200007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 29 set. 2010.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA. *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher - "Convenção de Belém do Pará", 1994*. Disponível em: <<https://www.cidh.oas.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>>. Acesso em: 05 set. 2009.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS. *Primeiro relatório mundial sobre violência e saúde, 2002*. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br>>. Acesso em: 07 set. 2009.

ROMAGNOLI, R. C. A violência contra a mulher em interlocução com a Esquizoanálise: aprisionamentos e devires. In: ROMAGNOLI, R. C. & MARTINS, F. F. de S. *Violência doméstica: estudos atuais e perspectivas*. Curitiba: Editora CRV, 2012, p.43-63.

SALIBA, O.; GARBIN, C. A. S.; GARBIN, A. J. I. & DOSSI, A. P. Responsabilidade do profissional de saúde sobre a notificação de casos de violência doméstica. *Revista de Saúde Pública*. [online]. v. 41, n. 3, jun. 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102007000300021&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 09 set. 2011.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. *Educação e realidade*, v. 16, n. 2, p. 05-22, jul./dez. 1990.

SILVA, S. G. Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher. *Psicologia Ciência e Profissão*. Brasília, v. 30, n. 3, set. 2010. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932010000300009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 11 fev. 2011.

SOUZA, C. M., & ADESSE, L. *Violência sexual no Brasil: perspectivas e desafios*. Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005.

ZALESKI, M.; PINSKY, I.; LARANJEIRA, R.; RAMISETTY-MIKLER, S.; CAETANO, R. Violência entre parceiros íntimos e consumo de álcool. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 44, n. 1, fev. 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102010000100006&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 16 jun. 2011.

Data de recebimento: 10/06/2014

Data de aceite: 23/06/15

Sobre a autora:

Roberta Carvalho Romagnoli é psicóloga, Mestre em Psicologia Social pela UFMG, Doutora em Psicologia Clínica pela PUC/SP, Pós-doutorado na Université Cergy Pontoise, Professora do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Pesquisadora do CNPq. Endereço eletrônico: robertaroma1@gmail.com